

Ofício GP Nº 130/2025

Cupira, 07 de agosto de 2025.

Excelentíssima Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cupira,
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 013/2025 que “Altera a Redação do Art. 12 da Lei Municipal Nº 252, de 25 de setembro de 2024, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro por desempenho no âmbito da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências”, com a respectiva mensagem.

Solicitamos que o projeto seja apreciado **em regime de urgência**, nos termos do art. 207, do Regimento Interno da Câmara.

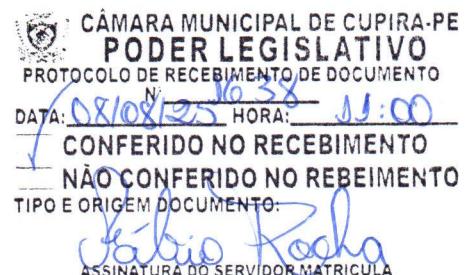
No ensejo, renovamos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

EDUARDO Assinado de forma
DA FONSECA digital por EDUARDO
LIRA:0437976 DA FONSECA
2467 LIRA:04379762467
Dados: 2025.08.07
10:07:26 -03'00'

Eduardo da Fonseca Lira

Prefeito



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

**EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA,
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a redação do art. 12 da Lei Municipal nº 252, de 25 de setembro de 2024, com o objetivo de promover a reorganização do percentual de repasse do incentivo financeiro por desempenho no âmbito da Atenção Primária à Saúde, especificamente no que se refere à equipe de saúde da família (eSF).

A proposta visa estabelecer uma divisão mais equitativa dos recursos destinados aos profissionais de saúde, promovendo a repartição do montante entre os profissionais de nível nível médio (técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde) e superior (enfermeiros), de forma igualitária e com base no cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Essa nova estrutura de rateio reconhece de forma mais justa o esforço coletivo das equipes multiprofissionais, garantindo que todos os integrantes da equipe eSF sejam valorizados conforme o desempenho das metas assistenciais.

Diante da relevância da matéria e da urgência para o devido pagamento do incentivo imediatamente, solicito a aprovação célere do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2025.

EDUARDO Assinado de forma

DA FONSECA digital por EDUARDO

LIRA:04379762467 DA FONSECA

Dados: 2025.08.07

62467 11:05:39 -03'00'

**EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 013/2025

Altera a redação do art. 12 Da Lei Municipal Nº 252, de 25 e setembro de 2024, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro por desempenho no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 12 da Lei Municipal nº 252, de 25 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Dos 50% (cinquenta por cento) do incentivo financeiro do componente de qualidade destinado às equipes de Saúde da Família (eSF), conforme previsto no art. 4º desta Lei, será distribuído de forma igualitária entre os profissionais de nível médio (técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde) e superior (enfermeiros).

§ 1º O montante destinado aos profissionais será dividido de forma igualitária, de acordo com o efetivo cumprimento dos indicadores de desempenho definidos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º O pagamento dos valores será efetuado conforme disponibilidade orçamentária e financeira, com efeitos imediatos a partir da data de publicação desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2025.

EDUARDO DA FONSECA Assinado de forma digital por EDUARDO DA FONSECA
LIRA:04379762467 Dados: 2025.08.07
2467 11:06:17 -03'00'

EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO